



X TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 19/2008

X TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA (SEC) E O
INSTITUTO CULTURAL
FILARMONICA (ICF)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, doravante, denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, 5º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31630-901, neste ato representado por seu titular Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, CPF n. 055.593.596 - 53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e Instituto Cultural Filarmônica - ICF, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/12/05, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30180-070, neste ato representada na forma de seu estatuto por Diomar Donizette da Silveira, brasileiro, solteiro, CI MG449121, CPF 306.729.706-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020 de 10 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a avaliação positiva dos resultados do Termo de Parceria do ano de 2015;





CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas metas e previsão de recursos para a temporada 2016 da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais;

Resolvem firmar o presente X TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 19/2008, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

É objeto do presente TERMO ADITIVO alterar os anexos I e II – a Concepção da Política Pública e o Programa de Trabalho, respectivamente –, bem como alterar as cláusulas terceira, quinta, sexta e décima do Termo de Parceria. Neste sentido, O TERMO DE PARCERIA Nº 19/2008, em razão do seu X TERMO ADITIVO, passará a vigor da forma que se segue ao longo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

O presente TERMO DE PARCERIA Nº 19/2008, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste TERMO DE PARCERIA, nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e do art. 33 do Decreto nº 46.020/2012 constitui parte integrante e inseparável deste TERMO ADITIVO.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no TERMO DE PARCERIA e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 46.020/2012 e suas alterações:





I - Da OSCIP

a) Para subsidiar a avaliação realizada pela Comissão, a OSCIP deverá apresentar, até quinze dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultado, e até dez dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial e Financeiro, elaborado conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, contendo:

I- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II- demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

III- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012.

c) Executar o Programa de Trabalho do Termo de Parceria, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;

d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;

e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870/2003, inclusive, pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

f) Publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.870/2003 e no Inciso VI do



Handwritten initials and a large 'F' mark.



art. 34 do Decreto 46.020/2012, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;

g) Indicar ao OEP pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;

h) Indicar ao OEP pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;

i) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pelo OEP;

j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;

k) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;

l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;

m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP e do Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC, da Comissão de Avaliação – CA, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right.
A smaller signature below it.
The number '4' at the bottom right.



- n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria em conformidade com o objeto do Termo de Parceria;
- o) Observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014, e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Parceria.
- p) Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
- I. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - II. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - III. Quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870/2003 e no Decreto nº 46.020/2012; e
 - IV. Quando a qualificação da OSCIP for cancelada;
- q) Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da SEPLAG;
- r) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
- s) As alterações estatutárias deverão ser enviadas para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- t) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 25 de maio de 2012;
- v) Na contratação da empresa de auditoria externa independente, conforme dispõe art. 52 do Decreto 46.020/2012, deve-se estabelecer, no contrato firmado, que a





contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:

- Objetivo do Trabalho;
- Escopo do trabalho;
- Período de duração e cronograma do trabalho;
- Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- Procedimentos de avaliação de riscos;
- Critérios de seleção da amostra;
- Procedimento de auditoria;
- Técnicas de auditoria.

w) Fazer constar, no referido contrato com empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine a entrega à OSCIP de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:

- A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
- A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
- A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
- Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto 46.020/2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV;
- O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; e
- Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.

x) Fazer constar, no referido contrato com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine à contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto 46.020/2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item I, W, desta cláusula;

y) Fazer constar, no referido contrato com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.





z) Não contratar a mesma a empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

II – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSCIP;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto – Cláusula Quinta;
- f) Publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do TERMO DE PARCERIA, contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- g) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do TERMO DE PARCERIA;
- h) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;
- j) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o TERMO DE PARCERIA e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;



Handwritten initials and marks, including a large 'V' and '3' and a signature.



- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações;
- n) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- o) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- p) Aprovar o Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;

III – DA COMISSÃO SUPERVISORA

Para representar o OEP em suas tarefas, será designada Comissão Supervisora, que será composta por um Supervisor e por um Supervisor-Adjunto, com poder de veto, das decisões da OSCIP relativas ao Termo de Parceria, conforme determina art. 43 do Decreto 46.020/2012.

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades. Neste sentido, cabe à Comissão Supervisora:

- a) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSCIP parceira e monitorar o Termo de Parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;
- b) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSCIP, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria;
- c) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada



Handwritten signatures and initials:
bty
JH
G



implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

d) Realizar, com o auxílio do representante da SPGF (ou unidade administrativa congênere) e, nos casos em que o OEP julgar necessário, do representante da Assessoria Jurídica (ou unidade administrativa congênere), checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia definida pela SEPLAG, gerando-se um relatório conclusivo que deverá ser disponibilizado à CA no dia da reunião;

e) Analisar a prestação de contas anual e final apresentada pela OSCIP, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora:

Lucas Melo Franco Fainblat, MASP 752718-7, como Supervisor do Termo de Parceria;

André Luiz de Castro Ferreira, MASP 1275136-8, como Supervisor Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.



Handwritten signatures and initials:
V3
FDP
4



Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, o OEP publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem o Supervisor em suas tarefas.

IV – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a) Orientar o OEP e a OSCIP durante a construção do Termo de Parceria e seus aditamentos, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- b) Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pela OSCIP, bem como suas alterações;
- c) Validar a minuta do Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- d) Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- e) Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à COF – Câmara de Orçamento e Finanças – para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- f) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de



Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
A signature below it.
A large number '4' at the bottom right corner.



- Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- g) Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
 - h) Apoiar os OEPs na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pelo OEP, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.

V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;



Handwritten marks and signatures:
A large stylized signature or mark at the top right.
A smaller signature or mark below it.
The number '4' at the bottom right.



- g) Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pela OSCIP, recomendações, críticas e sugestões;
- h) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i) Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).



VAZ
Glaucio
4



Parágrafo Terceiro — As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste X TERMO ADITIVO, foi estimado o valor de R\$ 18.299.408,03 (dezoito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e três centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II.

a) As despesas para a implantação do Programa de Trabalho estabelecido neste TERMO ADITIVO ocorrerão à conta do orçamento vigente em 2016, nas dotações orçamentárias abaixo:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 18.299.408,03	1271.13.391.138.4345.0001.3350.3946.0.10.1

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do TERMO DE PARCERIA, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pelo OEP à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à conta bancária específica da reserva de recursos, nos termos do § 9º do art. 55 do Decreto 46.020/12.





Parágrafo Segundo – A OSCIP somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre as despesas de pessoal previstas no quadro de receitas e despesas, caso o valor global planejado para esta despesa não sofra acréscimo, ficando a cargo da OSCIP encaminhar ao OEP, previamente à alteração, as demonstrações necessárias.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Quarto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO DE PARCERIA, para finalidades diversas ao objeto do Termo de Parceria, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do repasse do Oep e de receita arrecadada pela Oscip, prevista no termo de parceria;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, nos termos do §4º do artigo 59 do Decreto 46.020, de 09 de agosto de 2012, observado o disposto no §1º do artigo 5º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem





promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, poderão ser destinados à OSCIP bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens deverão ser disponibilizados por meio do próprio Termo de Parceria, de permissão de uso ou de instrumento equivalente.

- a) Eventuais receitas oriundas da operação e exploração comercial dos espaços da Estação da Cultura Presidente Itamar Franco permitidos à OSCIP serão identificadas como arrecadas em função da existência do Termo de Parceria e deverão ser integralmente reinvestidos no objeto deste Termo.

Parágrafo Segundo – Os bens serão destinados à OSCIP mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSCIP, devendo ser devolvidos ao OEP após o encerramento da vigência do Termo de Parceria ou no caso de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do TERMO DE PARCERIA não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

Parágrafo Quarto – O OEP deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio.

Parágrafo Quinto – Caso a OSCIP adquira bens móveis depreciables com recursos provenientes do Termo de Parceria, estes deverão ser devolvidos ao OEP ao término da vigência do instrumento se sua depreciação acumulada for menor que sessenta por cento do seu valor original. Para efeito de cálculo da depreciação a que se refere este





artigo, serão considerados, em dobro, os prazos estabelecidos na Instrução Normativa da SRF nº162, de 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Sexto – Caso sua depreciação acumulada seja maior que sessenta por cento do seu valor original, o bem móvel depreciado em questão poderá ser doado ou transferido à Bolsa de Materiais da SEPLAG ou doado à própria OSCIP de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Dirigente Máximo do OEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 46 e art. 47 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste TERMO ADITIVO, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo III deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 46.020/2012.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 52 do Decreto 46.020/2012 e o Inciso XIII do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente





Parágrafo Terceiro – O ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO vigorará a partir de 01/01/2016 (primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis) até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).

Parágrafo Único – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá prorrogar a vigência do TERMO DE PARCERIA mediante novo Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O TERMO DE PARCERIA nº. 019/2008 poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O TERMO DE PARCERIA nº. 019/2008 poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



btz
401
41



Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

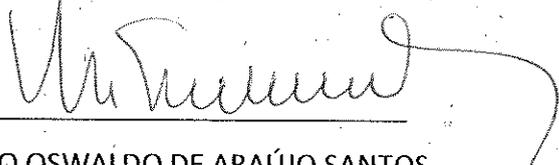
Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

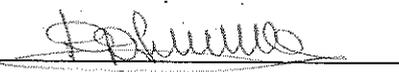
Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2(duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2015.

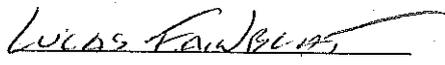


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTUA



DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

TESTEMUNHAS:



NOME: Lucas Melo Franco Fainblat
ENDEREÇO: rua carapuceira, 442
esplanada, Belo Horizonte



NOME: Maria Elisa de Andrade Vasconcelos
ENDEREÇO: Rua da Bahia, 3392, 502, Centro,
Belo Horizonte





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CPF Nº. 087.286.236-80

CPF Nº. 088.863.886-83



Handwritten marks: a large 'V' or 'W' shape, a signature, and the number '4'.



ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em fevereiro de 2008 nasceu em Belo Horizonte uma nova orquestra sinfônica, criada por iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura. A então secretária, Eleonora Santa Rosa, afirma no texto de apresentação do concerto inaugural que a nova orquestra respondia “aos anseios não só da classe artística, mas de todos aqueles atuais e potenciais admiradores da música clássica”. Afirma também que o esforço de se criar a nova orquestra se deu “não apenas no sentido de ampliar as possibilidades musicais, mas também de nos guiarmos por um padrão de excelência que nos coloque ao lado das outras grandes orquestras nacionais e internacionais”. A fim de que a orquestra não ficasse sujeita a crises recorrentes, motivadas por problemas orçamentários e administrativos, buscou-se a adoção de um novo modelo de gestão para a orquestra através de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), denominado Instituto Cultural Orquestra Sinfônica (ICOS), respondendo, portanto, aos esforços do Governo de Minas de implementar instrumentos de política mais efetivos e transparentes para os cidadãos.

Para compor o novo corpo orquestral foram convidados, inicialmente, os membros da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, vinculada à Fundação Clóvis Salgado e que constitui um elo de incontestável importância na história da música sinfônica de Minas Gerais. A adesão de 33 desses músicos foi complementada por um processo de seleção de instrumentistas, por meio de audições em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e mesmo no exterior, até atingir, na época, a integralidade dos 85 músicos previstos. O renomado maestro Fabio Mechetti, convidado para Regente Titular e Diretor Musical, assumiu suas funções e, em 21 de fevereiro de 2008 abriu-se a primeira temporada de concertos no Grande Teatro do Palácio das Artes com a magnífica execução da 9ª Sinfonia de Beethoven, símbolo, no mundo ocidental, da confraternização entre os homens.

Um Termo de Parceria entre o ICOS e a Fundação Clóvis Salgado, com a interveniência da Secretaria de Cultura, foi estabelecido em 29 de Janeiro de 2008, garantindo os recursos e meios para a nova orquestra desde a sua criação. A finalidade do Termo, explícita em sua Cláusula Primeira foi o “desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins





lucrativos, que se denominará OSEMG (Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais). Em Julho de 2008, entretanto, o Termo de Parceria sofreu seu primeiro aditamento com a decisão de se modificar o nome da nova orquestra para Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, tendo, conseqüentemente a OSCIP sido renomeada Instituto Cultural Filarmônica (ICF).

Com este Termo de Parceria, espera-se oferecer ao Estado de Minas Gerais música sinfônica de qualidade, executada por grupo de comprovada competência para apresentação de repertório igualmente qualificado, com ingressos a preços populares e por meio de séries regulares, de forma a permitir a democratização do acesso a este bem cultural de valor inestimável, além de estimular a formação de público e o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva que envolve o setor. Esta expectativa tem como base as diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, cujas estratégias apontam para o fortalecimento da identidade cultural mineira e seus valores, como instrumento de coesão de toda a sociedade; preservação e proteção do patrimônio cultural; e aumento da geração de negócios relacionados ao setor de cultura, entre outros.

Viabilizando a administração e a programação artística da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura possibilita, assim, a produção, o desenvolvimento e a difusão do repertório sinfônico brasileiro e universal, em conformidade com a Política Pública do Governo do Estado de Minas Gerais. Para tanto, entende-se como prioridade de execução as seguintes ações:

- 1- **Concertos de Assinatura:** têm por objetivo apresentar ao público as principais obras do repertório sinfônico universal, além de composições recentes ou inéditas, com convidados de renome nacional e internacional. O sistema de assinaturas permite uma fidelização do ouvinte, criando nele o hábito de assistir aos concertos programados, aumentando sua apreciação da música clássica. Estes concertos serão executados em 2015 através de cinco séries denominadas **Allegro, Vivace, Presto, Veloce e Fora de Série**.
- 2- **Concertos para a Juventude:** concertos sinfônicos destinados a formar público, dedicados à família, realizados em manhãs de domingo, com ingressos a preços populares e participação de jovens solistas.
- 3- **Clássicos na Praça:** com repertório que abrange música sinfônica diversificada, os concertos proporcionam momentos de descontração e entretenimento a um público





- amplo e heterogêneo, visando, portanto, umentar o acesso do público à música de concerto. Realizados aos domingos, em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 4- **Concertos Didáticos:** apresentações para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de apreciar a boa música, estes concertos visam educar o público através de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.
 - 5- **Turnês estaduais:** as turnês estaduais levam a música de concerto a diferentes regiões de Minas Gerais, possibilitando que novos públicos tenham contato direto com a música sinfônica de excelência, fortalecendo assim os esforços de interiorização da cultura promovidos pelo Estado.
 - 6- **Estímulo à Música de Concerto:** a Orquestra Filarmônica promove duas importantes ações de estímulo ao aparecimento de novos talentos para a música clássica: o **Festival Tinta Fresca** e o **Laboratório de Regência**. O primeiro destina-se a identificar e premiar jovens compositores mineiros ou brasileiros, reconhecendo, através de banca de especialistas o mérito da criação musical, executando as obras escolhidas e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra inédita que será estreada pela Orquestra na temporada consecutiva. Já o Laboratório de Regência, atividade anual inédita no Brasil, dá a jovens regentes brasileiros a oportunidade de ter aulas com o maestro Fabio Mechetti e de reger uma orquestra do porte da Filarmônica.

Considerando a versatilidade, capacidade de execução, qualidade técnica e artística, no caso de captação que extrapole o necessário para o cumprimento das ações prioritárias, nos eixos descritos acima, a Secretaria de Estado de Cultura considera importante e recomendável a realização das seguintes iniciativas, descritas abaixo, entre outras que se tornarem oportunas:

Turnês nacionais: com estas turnês, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais percorre importantes regiões e centros culturais do Brasil, a fim de divulgar a boa música e representar o Estado no cenário erudito nacional.

Turnês internacionais: a música clássica é tida como a música universal e seu desenvolvimento se dá através das trocas de experiências e saberes entre os povos. As turnês internacionais colocam o nome do Estado no cenário erudito mundial, permitindo a Filarmônica se colocar no ranking das grandes orquestras.





Concertos de Câmara: apresentações feitas por instrumentistas dos vários naipes que compõem as famílias da Orquestra (cordas, madeiras, metais e percussão), possibilitando ao público uma experiência mais próxima das habilidades dos seus músicos.

Cabe à Secretaria de Estado de Cultura orientar a respeito das diretrizes e prioridades, de acordo com Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e o Plano Plurianual de Ação Governamental, além de garantir dotação orçamentária para a implementação das ações prioritárias e colaborar para que outras iniciativas tornem-se viáveis; além de orientar o Instituto Cultural Filarmônica na devida utilização do recurso público disponibilizado.

O Governo de Minas entende como fundamental a promoção do acesso e fruição da música erudita. Assim, diante da grande receptividade do público com relação ao trabalho desenvolvido pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, como fruto desta parceria, considerou estratégica a criação de um espaço especialmente desenvolvido para receber concertos sinfônicos. Foi então construída a Sala Minas Gerais, que é parte integrante do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, novo equipamento cultural criado pelo Governo, que abrigará também a sede da Rádio Inconfidência e TV Minas.

A criação da Sala Minas Gerais e sua abertura em fevereiro de 2015 permitiu a ampliação da oferta de concertos e apresentações voltadas para a música erudita, contribuindo ainda para consolidar a inserção de Minas Gerais no circuito internacional de orquestras. Além disto tem promovido a descentralização da cultura na cidade de Belo Horizonte, disponibilizando à população um centro cultural de grande qualidade, numa área de fácil acesso ao público.

Ao Instituto Cultural Filarmônica cabe o compromisso de atender ao disposto no Programa de Trabalho e cumprir com rigor técnico, excelência e competência administrativa o Termo de Parceria 19/2008, cujo X Termo Aditivo passa a ter um Programa de Trabalho mais amplo, robusto e desafiador.



Handwritten initials and signature



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO:

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2. QUADRO DE INDICADORES E METAS

Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas em 2016 ¹
		Período 1 (2013)	Período 2 (2014)	Período 3 (2015) ²		
1	1.1	25	24	39	5	57
	1.2	NA	NA	84	,2	90
	1.3	NA	NA	76	2	90
	1.4	NA	NA	99	2	90
1.5	Número acumulado de concertos sinfônicos realizados	1.622	1.708	2.632	1	2.900
	Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior*	80	80	95	1	85
2	2.1	6	6	5	5	6
	2.2	NA	NA	98	2	90

¹ Indicadores sinalizados com asterisco "*" serão avaliados na 30ª avaliação, programada para julho/2016 e, quando indicado em suas descrições, também na 32ª avaliação, programada para janeiro/2017.

² Até 30/09/2015, fechamento do 27º período avaliado, que gerou o 27º Relatório da Comissão de Avaliação, mais recente à época do 10º aditamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

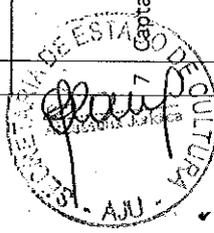
Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas em 2016 ¹	
		Período 1 (2013)	Período 2 (2014)	Período 3 (2015) ²			
	2.3	Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos	4	3	-	5	4
	2.4	Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos Concertos Didáticos	NA	NA	NA	2	90
	2.5	Número acumulado de apresentações da Série Concertos de Câmara	NA	NA	6	2,5	6
	2.6	Percentual médio de ocupação do público nas apresentações da Série Concertos de Câmara	NA	NA	93	2	90
	3.1	Número acumulado de concertos em praças e/ou parques da Região Metropolitana de Belo Horizonte	4	3	2	2,5	2
	3.2	Número médio de pessoas nos concertos em praças e/ou parques da Região Metropolitana de Belo Horizonte	3.125	3.333	2.800	2	3.000
Democratização do acesso à música clássica	3.3	Número acumulado de concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro de Minas Gerais	12	10	7	2,5	7
	3.4	Número médio de pessoas nos concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG	2.781	2.037	4.229	2	3.000
4	4.1	Representar o Estado de Minas no Cenário Nacional e Internacional	5	1	1	2,5	1
	4.2	Percentual médio de ocupação nos concertos realizados fora de Minas Gerais	NA	NA	NA	2	90





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas em 2016 ¹
		Período 1 (2013)	Período 2 (2014)	Período 3 (2015) ²		
5	5.1	2	1	2	5	2
	5.2	NA	NA	93	2	90
6	6.1	42	41	28	1	54
	7.1	878.000	975.000	1.366.544,32	5	2.600.000,00
	7.2	338.000	116.000		2	100.000,00
	7.3	4.674.000	4.751.000	5.461.153,22	5	5.700.000,00
	7.4	NA	NA	NA	5	Menor que 30% exclusive
	8.1	NA	NA	NA	10	100
8	8.2	NA	NA	NA	10	100



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas em 2016 ²
		Período 1 (2013)	Período 2 (2014)	Período 3 (2015) ²		
8.3	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica*	100	NA	88,95 ²	10	100

3. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Ação	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
Execução de 1 concertos assinatura	1.7 Proposta da temporada 2017 entregue à SEC e validada pelo Secretário de Cultura	Proposta da Temporada 2017 entregue à SEC e validada pelo órgão antes de sua publicação por parte do ICF, contendo número de concertos planejados na Sala Minas Gerais, datas, público estimado, repertório, regentes e solistas a serem convidados, plano de comunicação da temporada e custos estimados.	90	Jan/16	Mai/16	30º
8 Entidade Parceira	8.4 Divulgação da Orquestra Filarmonica por meio de Mídia Especifica	Relatório de repercussão na mídia impressa e redes sociais	10	Jan/16	Dez/16	32º

SECRETARIA DE CULTURA
AJJ - 2016

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten number 4



4. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Área Temática 1: Execução de Concertos de Assinatura

1.1. Número acumulado de concertos sinfônicos realizados

Descrição: Concertos sinfônicos são aqueles realizados por uma orquestra, podendo um mesmo concerto compreender diferentes repertórios ou formações executadas pela orquestra completa ou por uma composição dela. O número de concertos inclui todos os agendados no calendário da temporada 2015. O número de concertos sinfônicos varia a cada temporada em função da programação artística (definição de repertório, disponibilidade dos solistas).

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos sinfônicos realizados.

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.2. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos concertos de quinta feira

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média da Sala Minas Gerais quando dos concertos de quinta feira.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares da Sala Minas Gerais) x 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.3. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos concertos de sexta feira

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média da Sala Minas Gerais quando dos concertos de sexta feira.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares da Sala Minas Gerais) x 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10



Handwritten signatures and initials, including a large '4' at the bottom right.



1.4. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos concertos de sábado

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média da Sala Minas Gerais quando dos concertos de sábado.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares da Sala Minas Gerais) x 100.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.5. Número de assinaturas dos concertos sinfônicos realizados

Descrição: Número de assinaturas vendidas para os concertos de assinatura. O Programa de Assinaturas é organizado em cinco séries de concertos, sendo duas às quintas-feiras (Allegro e Presto), duas às sextas-feiras (Vivace e Veloce) e uma (série Forá de Série) aos sábados. O optante pelo pacote de assinaturas possui vantagens que vão desde descontos nos preços dos ingressos, escolha dos assentos de sua preferência e a comodidade de receber em casa os tíquetes de cada apresentação. O Programa de Assinaturas acontece antes do início da temporada, geralmente entre os meses de novembro do ano anterior a fevereiro do ano seguinte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de assinaturas adquiridas para os concertos sinfônicos de assinatura realizados

Unidade de medida: Assinatura

Periodicidade de Monitoramento: No período em que será avaliado

Periodicidade de Avaliação: Semestral – na 30ª avaliação

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e do valor pago pelo assinante.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.6. Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a quantidade de pessoas que renovaram suas assinaturas na temporada seguinte. O resultado medido reflete de maneira significativa o sucesso do projeto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais na medida em que a renovação significa uma aprovação do público que acompanhou toda a temporada de concertos e assim teve a oportunidade de analisar tanto os aspectos relacionados à qualidade artística e musical como: organização do evento, qualidade do material gráfico e atendimento, dentre outros. O programa de assinaturas possui duas fases sendo a primeira apenas para



Handwritten initials and a large number '4' in the bottom right corner.



aqueles interessados em renovar suas assinaturas, garantindo assim os mesmos assentos do ano anterior. Na segunda fase, é aberta a venda de novas assinaturas quando são ofertados os assentos livres restantes.

Fórmula de cálculo: (Número de assinaturas vendidas na primeira fase (renovação) / Número de assinaturas vendidas no ano anterior) X 100

Unidade de medida: Taxa

Periodicidade de Monitoramento: No período em que será avaliado

Periodicidade de Avaliação: Semestral – na 30ª avaliação

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas da primeira fase (renovação) ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e do valor pago pelo assinante.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 2: Educação e Formação de Público para a música clássica

2.1. Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos para a Juventude, realizados geralmente em manhãs de domingo, com ingressos a preços populares, voltados para família e destinados à formação de público, ou seja, com linguagem acessível a pessoas não iniciadas em repertório erudito.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.2. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média da Sala Minas Gerais quando dos concertos para a juventude.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares da Sala Minas Gerais) x 100

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10





2.3. Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos Didáticos, voltadas para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de proporcionar a apreciação de repertório, essas apresentações visam formar público por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais. O cumprimento deste indicador está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da série Concertos Didáticos.

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração formal e expressa da instituição contendo o número de participantes

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.4. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos concertos da Série Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média da Sala Minas Gerais quando dos concertos da Série Didáticos.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares da Sala Minas Gerais) x 100

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.5. Número acumulado de apresentações da série Concertos de Câmara

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da série Concertos de Câmara.

Essas apresentações são feitas por instrumentistas dos vários naipes que compõem as famílias da Orquestra (cordas, madeiras, metais e percussão), possibilitando ao público uma experiência mais próxima das habilidades dos seus músicos.

A realização desses concertos é condicionada à captação específica para esta meta.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da série Concertos de Câmara

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10



Handwritten signatures and initials, including a large 'LH' and a '4' at the bottom right.



2.6. Percentual médio de ocupação do público nas apresentações da Série Concertos de Câmara

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do equipamento cultural quando dos concertos de câmara.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares do equipamento onde se realizarem os concertos) x 100

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 3: Democratização do acesso à música clássica

3.1. Número acumulado de concertos em praças e/ou parques da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Clássicos na Praça. Essas apresentações são realizadas com repertório que abrange música sinfônica diversificada, atingindo público amplo e heterogêneo, visando, portanto, a democratização do acesso à música de concerto. Geralmente realizados aos domingos, em praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da série Clássicos na Praça

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Fonte de comprovação: Declaração de órgão público ou privado responsável pela praça ou atestado da polícia militar

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.2. Número médio de pessoas presentes nos concertos em praças e/ou parques da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Fórmula de cálculo: Total de pessoas presentes nos concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte / número de concertos realizados em praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: trimestral



Handwritten signatures and initials, including a large '43' and a signature that appears to be 'J.P.P.' and another 'F'.



Fonte de comprovação: Declaração de órgão público ou privado responsável pela praça ou atestado da polícia militar, informando o público presente.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.3. Número acumulado de concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro de Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados dentro do Estado de Minas Gerais. Essas apresentações levam a música sinfônica a diferentes regiões de Minas Gerais, possibilitando que novos públicos tenham contato direto com a música sinfônica de excelência, fortalecendo os esforços de interiorização da cultura promovidos pelo Estado de Minas Gerais. O cumprimento dessa meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos realizados em Minas Gerais

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.4. Número médio de pessoas nos concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número médio de pessoas que assistiram as apresentações dos concertos em turnês estaduais e festivais. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Total de pessoas presentes nos concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG / número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

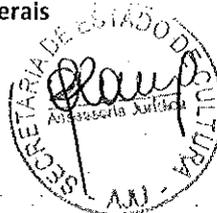
Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 4: Representar o Estado de Minas no Cenário Nacional e Internacional da Música Clássica

4.1. Número acumulado de concertos realizados fora de Minas Gerais





Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados no país ou no exterior. A música clássica é tida como a música universal e seu desenvolvimento se dá através das trocas de experiências e saberes entre os povos. Com essas turnês, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais percorre importantes regiões e centros culturais do Brasil e do mundo, a fim de divulgar a boa música e representar o Estado no cenário erudito nacional e internacional, contribuindo para que a Filarmônica se coloque no ranking das grandes orquestras. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos realizados fora de Minas Gerais

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

4.2. Percentual médio de ocupação nos concertos realizados fora de Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o percentual médio de ocupação de público dos equipamentos onde foram realizadas apresentações fora de Minas Gerais. O cumprimento dessa meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução. Caso os concertos não sejam realizados em equipamentos culturais com capacidade fixa, será considerada como "capacidade" a meta ao ar livre de 3.000 pessoas, ponderando-se o público presente como ocupador de um equipamento com essa capacidade.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares do equipamento onde se realizarem os concertos) x 100

Unidade de medida: Pessoa

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos ou declaração da Polícia Militar ou órgão competente

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 5: Estimulo à revelação de novos talentos para a música clássica

5.1. Realização do Laboratório de Regência e Festival Tinta Fresca

Descrição: A Orquestra Filarmônica promove duas importantes ações de estímulo à revelação de novos talentos para a música de concerto: o Laboratório de Regência e o Festival Tinta Fresca.



Handwritten signatures and initials on the right margin.



O primeiro consiste em uma atividade anual inédita no Brasil. O Laboratório possibilita a jovens regentes brasileiros a oportunidade de terem aulas com o Regente Titular da Filarmônica, além de reger a orquestra. Já o Festival Tinta Fresca destina-se a identificar e premiar jovens compositores, reconhecendo, por meio de banca de especialistas o mérito da criação musical, executando as obras escolhidas e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra inédita que será estreada pela orquestra na temporada consecutiva. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização dos concertos do Laboratório de Regência e do Festival Tinta Fresca.

Fórmula: Número acumulado de eventos realizados

Unidade de medida: Evento

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Processo seletivo utilizado e Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

5.2. Percentual médio de ocupação da Sala Minas Gerais nos concertos do Laboratório de Regência e do Festival Tinta Fresca

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do equipamento cultural quando dos concertos do Laboratório de Regência e do Festival Tinta Fresca.

Fórmula de cálculo: (média de pessoas presentes / nº de lugares do equipamento onde se realizarem os concertos) x 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 6: Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos

6.1. Número acumulado de Regentes e Solistas convidados na temporada da Orquestra

Descrição: Os convidados a participar da temporada da Orquestra podem ser:

Regentes (também conhecido como maestros) são aqueles que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra, mas que vêm dirigi-la a convite do ICF e;

Solistas são instrumentistas e cantores que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra e que participam dos concertos como convidados do ICF, executando peças que requerem a sua participação individual. O número de convidados varia a cada temporada em função da programação artística,





o que não pressupõe crescimento no número de convidados a cada ano. Eventualmente, músicos com vínculo permanente com a orquestra e que se destacam nacionalmente, podem ser convidados pelo maestro para atuarem como solistas. O cumprimento dessa meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de regentes e solistas convidados na temporada da orquestra

Unidade de medida: convidado

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Contrato celebrado com o convidado

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 7: Captação de recursos

7.1. Captação de recursos por meio de Bilheteria ou Assinaturas

Descrição: Montante de recursos arrecadado pela venda de ingressos dos concertos realizados. Os ingressos podem ser vendidos avulsos ou por meio de pacote de assinaturas.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, de recursos arrecadados em concertos.

Unidade de medida: Real

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Bólderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas e extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

7.2. Captação de recursos por meio de concertos

Descrição: Captação adquirida por meio de concertos realizados fora da programação oficial e cujo demandante tem a possibilidade de definir a data e o local da realização do evento bem como o público a que se destina.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, captado por meio da venda do concerto.

Unidade de medida: Real

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso

Polaridade: Maior Melhor.

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10



Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'F'.



7.3. Captação de recursos por meio de Patrocínios

Descrição: Captação de recursos por meio de patrocínio engloba projetos aprovados na Lei Estadual de Incentivo a Cultura e na Lei Federal de Incentivo a Cultura (Lei Rouanet) e doações.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, de recursos captados junto a empresas patrocinadoras no período avaliatório.

Unidade de medida: Real

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

7.4 Dependência do repasse do Termo de Parceria

Descrição: O indicador tem por objetivo medir a dependência de recursos que a parceria tem dos repasses diretos do Termo de Parceria. Numa relação entre todas as receitas arrecadadas em função do Termo de Parceria (sejam estas: patrocínios, captações de incentivo, venda de concertos, bilheteria, assinaturas, dentre outras fontes de receitas) e o valor de repasse direto da SEC ao ICF via Termo de Parceria, pode-se medir a dependência que a parceria tem desses repasses diretos.

O desejável para a política pública é que a parceria tenha cada vez menor dependência dos repasses diretos do TP. Assim, o ideal será que a dependência do repasse do termo de parceria seja cada vez menor.

Fórmula de cálculo: $100 - (\text{valor total de receitas arrecadas em função do TP} / \text{repassse do TP}) \times 100$

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Fonte de comprovação: Extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos

Polaridade: Menor Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Resultado da fórmula de cálculo	Nota atribuída
De 100% a 70%	0
De 79,99% a 60%	4
de 69,99% a 50%	6
de 49,99% a 30%	8
de 29,99% a 0%	10

Área Temática 8: Gestão da Entidade Parceira

8.1. Percentual de conformidade das peças de comunicação da Filarmônica com as diretrizes do OEP

Descrição: O indicador tem por objetivo averiguar se as peças de comunicação gráfica veiculadas pela Filarmônica estão de acordo com as diretrizes do OEP e da SUBSECOM, no que diz respeito à aplicação de



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'L' and '3' and a signature 'F'.



marcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo de Minas, dentre outras regras definidas pelas autoridades competentes.

A averiguação se dá por meio da aprovação do OEP previamente à circulação das peças.

A avaliação deste indicador será semestral e a meta é sempre 100%, com cálculo de desempenho conforme abaixo:

Este indicador se restringe à análise de peças gráficas de veiculação física ou virtual, não tendo por escopo peças audiovisuais de qualquer natureza.

Fórmula de cálculo: (nº de peças conformes / nº total de peças veiculadas) x 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Periodicidade de Avaliação: Semestral – na 30ª avaliação e na 32ª avaliação, com metas iguais para ambas avaliações.

Fonte de comprovação: para cada peça gráfica, correspondência eletrônica do OEP aprovando as peças

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Resultado da fórmula de cálculo	Nota atribuída
100%	10
De 99,99% a 0%	0

8.2. Taxa de realização das reuniões de alinhamento da política pública com o OEP

Descrição: O indicador tem por objetivo garantir a realização de reuniões de alinhamento da política pública com o OEP, aprimorando o monitoramento de resultados com a alta liderança da SEC. O ideal são reuniões trimestrais, acompanhando os ciclos de avaliação da Parceria, envolvendo a Presidência do Instituto e o Secretário de Estado de Cultura (ou Secretário Adjunto ou ainda Chefe de Gabinete), em até um mês após cada reunião da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria. No caso de 2016, serão 3 reuniões.

Como o indicador depende da agenda do Gabinete SEC, serão desconsideradas do cálculo as reuniões não ocorridas que forem justificadas por correspondência eletrônica do OEP declarando não ter ocorrido reunião por falta de agenda do Gabinete.

Para efeitos deste indicador, as reuniões da Comissão de Avaliação que forem de monitoramento também serão consideradas.

Fórmula de cálculo: (nº de reuniões entre ICF e Gabinete SEC, conforme descrição do indicador / nº de reuniões da Comissão de Avaliação ocorridas até o período) x 100

Unidade de medida: número

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Periodicidade de Avaliação: Semestral – na 30ª avaliação e na 32ª avaliação, com metas iguais para ambas avaliações: 100.





Fonte de comprovação: declaração do Supervisor ou Supervisor Adjunto do Termo de Parceria

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): realizado/meta

8.3. Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta.

A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro - OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela entidade em suas compras e contratações.

O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido para aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que obrigatoriamente devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento) o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso / Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Conforme período de avaliação da CA





Periodicidade de Avaliação: Semestral – na 30ª avaliação e na 32ª avaliação, com metas iguais para ambas avaliações.

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Valor de Referência (V0): Vide quadro de indicadores e metas

Metas: 100%

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Resultado da fórmula de cálculo	Nota atribuída
100%	10
De 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 70% a 79,99%	5
de 0% a 69,99%	0

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

1.7: Proposta da temporada 2017 a ser realizada na Sala Minas Gerais entregue à SEC e validada pelo Secretário de Cultura

Descrição: A Temporada de concertos na Sala Minas Gerais é a ação mais importante da Orquestra Filarmônica ao longo do ano, entre concertos das séries de assinatura e demais que ocorram no equipamento cultural. É fundamental que haja alinhamento dessa ação com os propósitos do Órgão Estatal Parceiro, para que se desdobre, adequadamente, a estratégia da política pública definida pela alta liderança da SEC.

Informações como número de concertos planejados, datas, público estimado, repertório, regentes e solistas a serem convidados, plano de comunicação da temporada, custos estimados, dentre outras, são essenciais para que a SEC averigue, antes da publicação da temporada, que esta estará alinhada com suas diretrizes.

Por haver probabilidade de oscilação no conteúdo da programação, devido a motivos de força maior, o plano poderá sofrer modificações desde que justificadas pelo ICF.

Ao produto será atribuída nota 0 caso a Temporada 2017 seja publicada antes da validação do OEP.

Critério de Aceitação: Proposta da temporada 2017 entregue e validada pelo OEP até 30/05/2016

Duração: janeiro a maio de 2016



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



8.4: Divulgação da Orquestra Filarmônica por meio de Mídia Específica

Descrição: O produto, a ser entregue no final do ano, tem o objetivo de agregar informações de comunicação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.. No final do ano de 2016, será apresentado um Relatório com a exposição da Filarmônica na mídia impressa e nas redes sociais . O relatório deverá conter os dados relativos às datas das publicações, o veículo onde saiu a matéria, as qualificações da matéria (capa, interior), a área ocupada (centimetragem) e o valor/custo caso tivesse que ser pago por aquela mídia impressa. Nas redes sociais os dados do facebook (comentários, postagens, curtidas, etc), os seguidores no Twitter .

Critério de Aceitação: Relatório entregue e aceito pelo OEP

Duração: janeiro a dezembro de 2016



Handwritten signatures and initials.



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)	Tipo da Reunião
28ª Avaliação	01/10/2015 a 31/12/2015	Janeiro/2016	Avaliação
29ª Avaliação	01/01/2016 a 31/03/2016	Abril/2016	Acompanhamento
30ª Avaliação	01/04/2016 a 30/06/2016	Julho/2016	Avaliação
31ª Avaliação	01/07/2016 a 30/09/2016	Outubro/2016	Acompanhamento
32ª Avaliação	01/10/2016 a 31/12/2016	Janeiro/2017	Avaliação

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Avaliação	Quadro de Indicadores	Quadro de Produtos
28ª Avaliação	95	5
29ª Avaliação	-	-
30ª Avaliação	10	90
31ª Avaliação	-	-
32ª Avaliação	90	10





7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
29ª Parcela	R\$ 5.031.880,22	Fevereiro/2016	Conforme manifestação da 28ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
30ª Parcela	R\$ 4.975.322,92	Mai/2016	Conforme manifestação da 29ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
31ª Parcela	R\$ 4.975.322,92	Agosto/2016	Conforme manifestação da 30ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
32ª Parcela	R\$ 3.316.881,96	Novembro/2016	Conforme manifestação da 31ª reunião da CA e autorização do Supervisor.

O cronograma de desembolsos acima poderá ser repassado mensalmente pelo OEP, desde que respeitado o valor máximo constante na cláusula quinta em seu inciso I e as disposições de seu inciso II.



Handwritten initials and the number 14



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.



Handwritten signatures and initials



Fórmula 1 (F1): [\sum (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) \div \sum (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)]

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

Fórmula 2 (F2): [\sum (nota de cada ação x peso percentual respectivo) \div \sum (pesos das ações do referido período avaliatório)]

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.



Handwritten signatures and initials, including a large 'LH' and a '4F' at the bottom.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Fórmula 3 (F3): (Resultado de F1 x Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Percentual para os produtos) / 100%

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten number 4



Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição *sinequa non* (imprescindível) o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como "NÃO CUMPRIDO", a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Estatal Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis).

